



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

CONTRATO Nº29/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO** inscrita no CNPJ de nº 18.314.617/0001-47, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro Capim Branco/MG, CEP 35.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROMAR GONÇALVES RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA SILENE ALVES DE LIMA SOARES -ME**, com sede na Rua José Candido Vieira, 32, Letra A - Bairro Vitalino Fonseca – Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, inscrita no CNPJ sob o nº01.018.592/0001-31, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016**, na modalidade **PREGÃO Nº 03/2016** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03 do dia 02/03/2016, julgado em 02/03/2016 e homologado em 10/03/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 03/2016 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$32.306,90 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e noventa centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

4.1.2 – Os produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues toda vez que a Prefeitura solicitar, através da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, parcial nos seguintes locais:

E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO – AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA – FONE 3713-1433 - DE 07:00 ÀS 16:00.

E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA – RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO - FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ – PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI – FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. SIMEÃO LOPES – RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA - DE 11:00 ÀS 16:00

C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00

APAE – REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 - CENTRO CAPIM BRANCO FONE 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.7.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7.4 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2013/2016

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

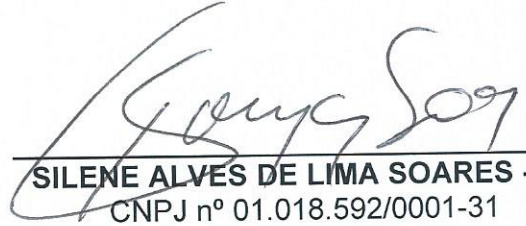
Capim Branco, 10 de março de 2016.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: 18.314.617/0001-47

CONTRATANTE



SILENE ALVES DE LIMA SOARES -ME

CNPJ nº 01.018.592/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 090.575-896-25

2) _____

CPF: _____

UF: MG
Município: CAPIM BRANCO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDORES VENCEDORES

Sequencial: 000003

Número do Processo: 000008
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Entrega: 02/03/2016 09:00:00
Objeto: Materiais de limpeza

Data: 18/02/2016
Modalidade: Pregão
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Proposta: 02/03/2016 09:30:00
Abertura: 02/03/2016 09:30:00

Fornecedor: SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	001927	Ácido muriático	Litro	350,0000	2,6900	941,5000
Marca:	JD					
00003	001837	Álcool etílico	Caixa	80,0000	47,6000	3.808,0000
Marca:	OFFICE					
00005	001839	Balde de plástico	UNIDADES	77,0000	4,9000	377,3000
Marca:	ARQ					
00009	001815	Cesto plástico para lixo	UNIDADES	30,0000	11,0000	330,0000
Marca:	ARQ					
00010	005582	Colher plástica descartável	Caixa	10,0000	49,0000	490,0000
Marca:	GOLDEN					
00011	002652	Copo descartavel	Caixa	58,0000	59,3000	3.439,4000
Marca:	COPOPLAST					
00012	005583	Copo para caldo descartável	Caixa	10,0000	59,9000	599,0000
Marca:	COPOPLAST					
00015	001816	desodorizador ambiental	UNIDADES	30,0000	8,7000	261,0000
Marca:	GLADE					
00016	001843	Detergente liquido	galão	430,0000	5,9500	2.558,5000
Marca:	JD					
00017	003423	ESCOVA DE ROUPA	pacote	15,0000	15,5000	232,5000
Marca:	FLESH					
00020	005627	Flanela 40x60cm	UNIDADES	370,0000	1,3500	499,5000
Marca:	FLEX					
00022	003425	GUARDANAPO DE PAPEL	pacote	100,0000	0,7000	70,0000

UF: MG
Município: CAPIM BRANCO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDORES VENCEDORES

Sequencial: 000003

Número do Processo: **0000008**
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Entrega: 02/03/2016 09:00:00
Objeto: Materiais de limpeza

Modalidade: Pregão

Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE

Proposta: 02/03/2016 09:30:00

Abertura: 02/03/2016 09:30:00

Marca: DIPLOMATA					
00023 005433 Lixeira plastica 15lts	UNIDADES	45,0000	12,9000	580,5000	
Marca: JAGUAR					
00024 007313 Lixeira Pedal retangular	UNIDADES	40,0000	60,0000	2.400,0000	
Marca: JAGUAR					
00025 005584 Lixeira Plástica retangular 100lts	UNIDADES	10,0000	104,0000	1.040,0000	
Marca: JAGUAR					
00026 001823 Pá para lixo	UNIDADES	36,0000	4,5000	162,0000	
Marca: SOUZA	Fardo	200,0000	34,8000	6.960,0000	
00029 000227 Papel Higiénico	UNIDADES	70,0000	5,1000	357,0000	
Marca: CARINHO					
00034 000229 rodo					
Marca: SOUZA	galão	180,0000	10,4000	1.872,0000	
00037 001826 Sabão líquido	Rolo	1.570,0000	3,1500	4.945,5000	
Marca: JD					
00041 001831 Saco plástico para lixo 100lts					
Marca: IG	UNIDADES	110,0000	4,5000	495,0000	
00044 001832 Toalha de rosto					
Marca: SOUZA	UNIDADES	60,0000	4,1000	246,0000	
00046 009566 TOUCA PROTETORA CAPILAR					
Marca: SOUZA	UNIDADES	20,0000	4,5000	90,0000	
00051 001834 Vassourinha sanitária					
Marca: SOUZA					

Total do Lote:

32.754,7000

Total do Fornecedor:

32.754,7000